



# *Prefeitura do Município de Garça*

*Estado de São Paulo*

## *Diretoria do Expediente*

LEI Nº 1.218/69

Of. N.º .....

O cidadão Júlio Marcondes de Moura, Prefeito do Município de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam majorados em 23% (vinte e três por cento), a partir de 1º de agosto de 1969, os atuais valores das referências numéricas especificadas na lei municipal nº 1049/67, de 12 de abril de 1967.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, as quais ficam suplementadas até o valor correspondente aos aumentos previstos no artigo anterior.

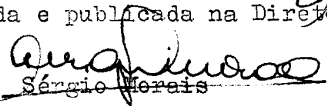
Artigo 3º - A cobertura da presente suplementação, far-se-á com o produto do excesso de arrecadação verificado em todas as rubricas orçamentárias e de operações de crédito que o Prefeito fica autorizado a realizar.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 1 de setembro de 1969

Júlio Marcondes de Moura  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria do Expediente, na data supra.

  
Sérgio Meraís

Diretor do Expediente